



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Rua Álvaro Millen da Silveira nº 104,
- Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-180
Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50616.001346/2022-89

1. OBJETIVO

1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de empresa especializada em mudança residencial, porta a porta, de bens de servidor desta Superintendência Regional do DNIT/SC.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em mudança residencial, porta a porta, de bens de servidor desta Superintendência Regional do DNIT/SC, com origem na cidade de Florianópolis/SC e destino São Miguel do Oeste/SC.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos referidos serviços é necessária, pois a remoção do servidor foi de ofício, ou seja, no interesse da Administração, e de acordo com o artigo 53 da Lei nº 8.112/1990, é dever da administração arcar com as despesas da mudança de localidade relacionadas a ajuda de custo e transporte do servidor e de sua família.

4. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Serviço	Quantidade	Valor Total
01	Serviço especializado de mudança residencial, porta a porta, de bens de servidor desta Superintendência Regional do DNIT/SC (Sr. André Reitz do Valle) Endereço de origem: Travessa Ademir Guimarães, 176 - Apto 105, Bloco A - João Paulo - Florianópolis/SC CEP 88030-420 Endereço de destino: Rua Getúlio Vargas, 936, apto 103, Residencial StelaMaris - Bairro Centro - São Miguel do Oeste/SC CEP 89900-000 Listagem dos bens para mudança constante no Anexo I. Valor total estimado da carga: R\$ 54.970,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta reais)	01	R\$

4.1.1. A adjudicação do objeto será pelo menor preço global ofertado para a execução dos serviços

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. O serviço engloba o devido acondicionamento da mudança, desmontagens e montagens de móveis, quando necessário, transporte, carga e descarga dos bens e mão de obra para a execução dos serviços, bem como o fornecimento de quaisquer peças, materiais ou equipamentos necessários à prestação completa do objeto.

4.2.2. O serviço contempla a garantia do ressarcimento de valores em moeda corrente do país sobre qualquer avaria que venha a ocorrer sobre os bens transportados.

4.2.3. A execução fica condicionada à apresentação, pela empresa, de apólice que comprove cobertura por seguro do valor da carga.

4.2.4. O transporte da mudança deve ser feito de forma segura, em baú fechado, de forma a garantir a proteção da carga contra intempéries.

4.2.5. É de plena responsabilidade da transportadora o acondicionamento e manuseio correto dos volumes, de forma a não danificar os bens durante o transporte, carga e descarga.

4.2.6. Desde o momento da coleta até o momento da entrega, a carga fica sob plena responsabilidade da transportadora, devendo esta providenciar a imediata reparação de quaisquer perdas/danos ocorridos nesse período.

4.2.7. O serviço deverá ser executado por profissionais devidamente qualificados/capacitados e identificados.

4.2.8. Os volumes deverão ser coletados e entregues em dias e horários a serem acordados com a Contratante.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a execução completa do objeto, contados da data de recebimento da Nota de Empenho; incluído, nesse prazo, a obrigação de apresentação da apólice.

5.2. A integridade da carga será conferida no local de entrega, ficando o pagamento condicionado ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a quaisquer reparações necessárias em razão de avarias/perdas/danos ocorridos no período em que carga estava sob responsabilidade da transportadora.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade com a consequente aceitação do servidor ora removido.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

5.5. Caberá à empresa contratada arcar com todos os encargos comerciais, fiscais e trabalhistas oriundos da prestação do serviço.

6. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.1. A empreitada será por preço global, a ser realizada por dispensa de licitação.

6.2. Será contratado lote único conforme descrição do serviço, contida no item 4.1 do DETALHAMENTO DO OBJETO.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme Art.95, inciso I da Lei 14.133/2021.

7.2. A contratada deverá executar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, sua proposta e normas e leis vigentes, com a alocação dos empregados necessários a correta execução do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a correta execução dos serviços.

8.2. Durante a execução do serviço, deverão ser respeitadas todas as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário e/ou previsto por lei. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar aos funcionários os EPIs a serem utilizados na execução do serviço e orientá-los sobre as normas de segurança do trabalho.

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.4. Caberá à contratada quaisquer despesas de transporte, deslocamento e correlatas, necessárias à entrega completa do objeto.

8.5. Responsabilizar-se por danos ocorridos nas instalações dos locais de carga e descarga, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução do serviço, devendo esta providenciar a imediata reparação.

8.6. A eventual ocorrência de mal físico ou quaisquer acidentes em preposto da Contratada ou a terceiros, durante a execução do serviço, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal.

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos em Lei.

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a leis e normas vigentes.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual.

12. SIGILO

12.1. A empresa contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção contratual ocorrerá nos moldes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

O presente documento segue assinado pelos servidores GIOVANNO SCARANTE CEZAROTTO, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SELOG/CAF/SC, JULIO CESAR KAISER, Coordenador de Administração e Finanças da SR-DNIT/SC e pela autoridade responsável, Eng. ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE, Superintendente Substituto da SR-DNIT/SC, estando adequado ao que dispõe nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanno Scarante Cezarotto, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 30/05/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rodrigo de Andrade, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 30/05/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Kaiser, Coordenador de Administração e Finanças**, em 30/05/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11503353** e o código CRC **93ECAD74**.